



OFÍCIO SEMSA Nº 1263/2026

Sorriso – MT, 28 de abril de 2026.

Aos Exmos.

SR BRENDO BRAGA E SR TOCO BAGGIO

Vereadores

Câmara dos Vereadores

Nesta

Resposta à Indicação nº 228/2026 – Implantação de Academia da Saúde (Bairros Nova Aliança I e II)

Em atenção à Indicação apresentada pelos Vereadores Brendo Braga e Toco Baggio, que propõe a implantação de uma unidade do Programa Academia da Saúde na região dos bairros Nova Aliança I e II, a Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Coordenação da Atenção Primária à Saúde, manifesta seu reconhecimento e apreço pela iniciativa, que evidencia sensibilidade às demandas da população e compromisso com a promoção da saúde no território.

A proposição dos nobres vereadores demonstra uma visão alinhada às boas práticas de gestão em saúde pública, ao priorizar ações de prevenção, promoção da saúde e incentivo a hábitos de vida saudáveis, especialmente em regiões em expansão e com relevante demanda social. Trata-se de uma pauta estratégica, que reforça o papel do Legislativo como parceiro fundamental na construção de políticas públicas efetivas.

Nesse sentido, esta gestão acolhe de forma positiva a indicação apresentada, reconhecendo a relevância e o potencial impacto da implantação de uma unidade do Programa Academia da Saúde na localidade mencionada, a qual poderá contribuir significativamente para a melhoria da qualidade de vida da população, fortalecimento do vínculo comunitário e redução de agravos à saúde.

Contudo, é importante destacar que a implementação do referido programa deve seguir critérios técnicos, administrativos e legais estabelecidos pelo Ministério da Saúde, conforme normativas vigentes, dentre elas:



A Portaria GM/MS nº 10.244/2026, que atualiza o programa, amplia as modalidades e prevê financiamento de até R\$ 10.000,00 mensais, além de incorporar princípios como equidade, intersetorialidade e envelhecimento ativo;

A Portaria de Consolidação nº 5/2017, que dispõe sobre as diretrizes e organização do programa;

A Portaria de Consolidação nº 6/2017, que trata do financiamento e custeio das ações;

A Portaria nº 536/SAS/2011, que estabelece a tipologia da unidade no CNES.

Para viabilização da proposta, faz-se necessária a observância de requisitos como:

Definição de área adequada e regularizada;

Elaboração de projeto técnico conforme padrões ministeriais;

Habilitação junto ao Ministério da Saúde;

Garantia de equipe multiprofissional vinculada à Atenção Primária;

Funcionamento mínimo em dois turnos diários;

Planejamento de custeio e sustentabilidade da unidade.

Ressalta-se que a iniciativa dos vereadores contribui diretamente para o fortalecimento das políticas públicas de saúde e estimula o avanço de ações estruturantes no município, sendo fundamental para nortear o planejamento estratégico da gestão.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Saúde reafirma seu compromisso com o diálogo institucional e se coloca à disposição para, de forma responsável, planejada e alinhada às diretrizes do SUS, avançar nos estudos técnicos e administrativos necessários à viabilização da proposta, considerando a realidade local e as oportunidades de habilitação junto ao Ministério da Saúde.

Por fim, parabenizamos os Vereadores Brendo Braga e Toco Baggio pela iniciativa e reiteramos que propostas como esta fortalecem a construção conjunta de uma saúde pública mais resolutiva, humana e acessível à população.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.



MICHELE BENACHIO
Coordenadora da Atenção Primária
Sorriso - MT

VANIO DE JESUS JORDANI
Secretário Municipal de Saúde
Sorriso - MT



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Departamento de Promoção da Saúde
Coordenação de Práticas Corporais e Atividade Física na Atenção Primária à Saúde

FAQ – Programa Academia da Saúde

Documento de apoio para gestores e profissionais da Atenção Primária à Saúde

Referências normativas:

- Portaria GM/MS nº 10.244, de 13 de fevereiro de 2026
- Portaria SAPS/MS nº 351, de 18 de fevereiro de 2026

1. Credenciamento

Como solicitar o credenciamento de um estabelecimento do Programa Academia da Saúde?

O credenciamento deve ser solicitado pelo sistema Gerencia APS, disponível no eGestor APS. O processo envolve solicitar acesso ao sistema, acessar o módulo de solicitações e registrar o pedido de credenciamento do serviço.

- Passo a passo para liberação de acesso nos perfis do eGestor APS.
<https://sisapsdoc.saude.gov.br/egestor/perfis-acesso>
- Passo a passo para acesso ao Gerencia APS
<https://sisaps.saude.gov.br/sistemas/gerenciaaps/docs/manual/acesso-ao-sistema/>
- Passo a passo para solicitação de credenciamento Academia.
<http://sisaps.saude.gov.br/sistemas/gerenciaaps/docs/modulo-de-solicitacoes/programas-politicas/16academia/credenciamento-academia>



Agora tem
ESPECIALISTAS

Da prevenção ao tratamento

O município que teve proposta de custeio aprovada no SAIPS antes da nova portaria precisa se adequar às novas regras?

A atualização do valor do custeio será automática considerando as informações de profissionais e carga horária registradas no CNES.

O município que deseja aumentar carga horária da equipe precisa solicitar novo credenciamento no Gerencia APS?

Não. Basta manter os dados atualizados no CNES. O gestor de saúde poderá ampliar, a qualquer momento, o número de profissionais, ou carga horária daqueles com 20 horas, vinculados ao Programa Academia da Saúde.

Municípios que construíram estabelecimentos com recursos próprios podem solicitar credenciamento?

Sim. O credenciamento deve ser solicitado pelo sistema Gerencia APS.

Se o estabelecimento foi descredenciado, é possível solicitar novo credenciamento?

Sim. O município pode realizar nova solicitação desde que atenda aos critérios vigentes do programa.

Existe um número máximo de estabelecimentos do Programa Academia da Saúde por município?

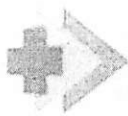
Não.

Quanto tempo aproximadamente para a homologação após a solicitação de credenciamento no e-Gestor?

No prazo de **até três competências**, a contar da data de publicação da portaria de credenciamento dos novos serviços no Diário Oficial da União, a gestão municipal e distrital deverá cadastrar os códigos do tipo de estabelecimento, carga horária, os profissionais no SCNES.

Quando acesso ao sistema Gerencia APS aparece todos os CNES para solicitar credenciamento?

Não. Irá aparecer os CNES de estabelecimentos do município que possuem os códigos 74 – Academia da Saúde, ou subcódigo de serviço de apoio 12 - Estrutura da Academia da Saúde, quando o serviço funcionar em um estabelecimento de saúde



existente do tipo 01 - Posto de Saúde, 02 - Centro de Saúde/Unidade Básica ou 15 - Unidade Mista, ou de classificação 001 - Unidade Básica de Saúde.

O que fazer quando houver erro na solicitação de credenciamento?

Em caso de erro, o gestor deverá excluir a solicitação e realizar um novo cadastro.

2. Financiamento e custeio

O que é modalidade de financiamento?

As modalidades correspondem a composição e a carga horária dos profissionais vinculados ao Programa. Cada modalidade estabelece o valor do incentivo financeiro federal de custeio mensal.

ACADEMIA DA SAÚDE ESTRATÉGICA
<ul style="list-style-type: none">• 1 (um) profissional ou mais profissionais com a soma da carga horária mínima de 40 (quarenta) semanais;• R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
ACADEMIA DA SAÚDE COMPLEMENTAR
<ul style="list-style-type: none">• 2 (dois) ou mais profissionais com a soma da carga horária mínima de 60 (sessenta);• R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);
ACADEMIA DA SAÚDE AMPLIADA
<ul style="list-style-type: none">• 2 (dois) ou mais profissionais com a soma da carga horária mínima de 80 (oitenta);• R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por estabelecimento;

Municípios que já recebem custeio terão atualização automática do valor?

Sim. A migração de valores para estabelecimentos credenciados para recebimento do incentivo financeiro de custeio ocorrerá automaticamente e serão consideradas as informações vigentes no CNES na competência 09/2025, para fins de enquadramento do estabelecimento na respectiva modalidade de custeio.

O custeio pode ser utilizado para pagamento de profissionais?

Os recursos de custeio podem apoiar despesas necessárias ao funcionamento do serviço, incluindo recursos humanos, conforme normas de financiamento da Atenção Primária à Saúde.

O recurso financeiro de custeio é destinado para a manutenção do estabelecimento e a aquisição de materiais de consumo. Materiais de consumo são aqueles que normalmente perdem a sua identidade física ou têm a sua utilização limitada a dois anos segundo a Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002.

O município pode flutuar entre as modalidades de financiamento?

Pode! A partir do 2º pagamento do incentivo financeiro de custeio, o município pode flutuar entre as modalidades, atualizando os dados no SCNES.

3. Estrutura e infraestrutura

O espaço da Academia da Saúde precisa ser uma construção nova?

Não necessariamente. Pode ser um espaço existente adaptado, desde que seja de uso exclusivo e atenda às diretrizes do programa.

Como solicitar Incentivo financeiro para construção de novos estabelecimentos?

No momento, o incentivo de investimento para construção de novos estabelecimentos do PAS tem ocorrido por emenda parlamentar.

O PAS pode funcionar dentro de uma Unidade Básica de Saúde?

O serviço do PAS pode estar vinculado a uma UBS desde que haja uma estrutura física mínima construída ou adaptada exclusivamente para o seu funcionamento e profissionais com carga horária mínima de 20 horas devidamente vinculados ao Programa.

Como devo solicitar a construção de um estabelecimento do PAS?

A construção dos estabelecimentos ocorre por meio de emenda parlamentar ou recurso próprio. Por emenda parlamentar deve-se articular com o parlamentar do seu estado e após a indicação da emenda o gestor deverá cadastrar a proposta no Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB). Em caso de uso de recurso próprio, o município deve construir ou possuir uma estrutura física construída ou adaptada semelhante ou igual a um dos portes do PAS e deverá ser cadastrada no SCNES.



O Programa Academia da Saúde tem seus aparelhos específicos ou pode adicionar outros aparelhos complementares?

O gestor municipal ou distrital poderá definir os equipamentos a serem incorporados de acordo com as necessidades e especificidades locais, no entanto, há uma lista de equipamentos recomendados:

Lista de equipamentos recomendados para a Academia da Saúde (Anexo II à Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017)

EQUIPAMENTOS RECOMENDADOS PARA A ACADEMIA DA SAÚDE	
Equipamentos	Quantidade mínima (unid.)
Barras paralelas*	1**
Espaldar simples*	1
Banco*	3
Prancha para abdominal *	2
Barra horizontal tripla*	1
Barras marinho *	2***
Barra fixa de apoio*	2
Multi-exercitador	1
Pressão nas pernas	1
Rotação dupla diagonal	1
Rotação vertical	1
Simulador de caminhada	1
Simulador de cavalgada	1
Surf	1
Alongador	1
Esqui	1
Remada sentada	1
*Equipamentos de alvenaria - os croquis dos equipamentos listados podem ser consultados em documento disponibilizado pelo Ministério da Saúde.	
**Cada unidade equivale a um par de barras paralelas.	
***Cada unidade equivale a um par de barras marinho.	

4. Profissionais e equipes

Quais profissionais podem atuar no Programa Academia da Saúde?

A nova portaria, no Anexo III, apresenta uma lista de categorias profissionais por códigos da CBO que devem ser qualificados para desenvolver as atividades do PAS.

Lista de Categorias Profissionais por código da CBO para o Programa Academia da Saúde (NR)

Categorias profissionais	Classificação Brasileira de Ocupação - CBO
Assistente Social	2516-05
Enfermeiro	2235-05
Farmacêutico	2234*
Fisioterapeuta	2236*
Médico(a) Acupunturista	2251-05
Médico(a) Fisiatra	2251-60
Médico(a) Geriatria	2251-80
Nutricionista	2237*
Profissional de Educação Física na Saúde	2241-40
Psicólogo	2515*
Sanitarista	1312-25
Técnico de Enfermagem	3222-05
Terapeuta Ocupacional	2239-05

"Obs.: *Possibilidade de inclusão de qualquer CBO da respectiva família." (NR)

É possível compartilhar a carga horária do profissional da eMulti e Academia da Saúde pertencentes ao mesmo CNES?

Sim, desde que sejam respeitadas as cargas horárias mínimas exigidas para cada serviço, sem sobreposição de horários e seja utilizado CBOs distintos pertencentes à mesma família ocupacional, seguindo as categorias profissionais preconizadas na Portaria nº 10.244/2026.

Quais profissionais podem compartilhar carga horária no mesmo CNES?

Apenas os que permitem a inclusão de CBO da família previstas na Portaria nº 10.244/2026, como: Farmacêutico, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta.

Quais profissionais podem realizar acupuntura?



Poderão realizar acupuntura as categorias profissionais que preveem a formação em acupuntura, não se restringindo apenas a categoria médica. Na Portaria N°10.244/2026 são mantidas e acrescidas categorias profissionais devidamente registradas na Classificação Brasileira de Ocupações, bem como suas respectivas famílias ocupacionais. Conforme descrito no Anexo III da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017.

5. Eixos de atuação

Com a atualização da portaria quais eixos passam a compor as ações do Programa Academia da Saúde?

Foi acrescentado mais um eixo ao Programa, ficando composto da seguinte forma:

- Práticas corporais e atividades físicas
- Produção do cuidado integral e de modos de vida saudáveis
- Promoção da alimentação adequada e saudável
- Práticas integrativas e complementares em saúde
- Práticas artísticas e culturais
- Educação em saúde
- Planejamento e gestão
- Mobilização da comunidade
- Práticas antirracistas, territórios saudáveis e envelhecimento ativo - **Acrescentado pela Portaria nº10.244/2026**

6. Registro e sistemas de informação

Onde registrar as atividades do Programa Academia da Saúde?

Os registros da produção dos profissionais de saúde no desenvolvimento de ações do PAS deverão ser realizados por meio do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) do e-SUS APS. Os entes federados que utilizarem sistemas próprios ou de terceiros, deverão garantir a integração e envio das informações de forma compatível com a Estratégia e-SUS APS.



A produção do profissional do PAS será validada quando compartilhada carga horária com eMulti?

Sim, desde que os registros sejam realizados corretamente nos sistemas com a utilização dos devidos códigos da CBO registrados para cada serviço.

Como poderá ser indicado nas fichas do e-SUS/APS, que a ação foi realizada no estabelecimento do Programa Academia da Saúde?

O profissional deverá estar vinculado a um CNES referente ao PAS. Dessa forma, a gestão municipal deverá manter o cadastro dos profissionais atualizados. Além disso, os profissionais deverão registrar os dados no PEC que garantirá o envio da produção para as bases de dados nacional.

Haveria um passo a passo com o registro da informação no eSUS-PEC?

O passo a passo para registrar a informação está disponível no site do e-SUS, através do link:

https://sisaps.saude.gov.br/sistemas/esusaps/docs/manual/PEC/PEC_07_cds

A utilização do SISAB está condicionada ao recebimento do novo incentivo de custeio do Programa Academia da Saúde?

Sim!

O recebimento do recurso financeiro de custeio está condicionado ao credenciamento e homologação dos serviços do Programa Academia da Saúde pelo Ministério da Saúde, bem como ao cumprimento dos seguintes critérios:

- **Cadastro ativo no SCNES**, com registro adequado dos códigos de estabelecimento, dos profissionais (CBO) e da respectiva carga horária, conforme as diretrizes do Programa;
- **Envio regular de informação às bases de dados nacionais**, para o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Primária à Saúde; e
- **Ausência de irregularidades** por órgão de controle ou demais hipóteses descritas na PNAB.

FIQUE ATENTO!

- ❖ Caso haja alguma irregularidade nos critérios de manutenção do custeio, o recurso será suspenso até a adequação das irregularidades!



- ❖ Após doze competências consecutivas da suspensão total da transferência do incentivo financeiro para o Programa Academia da Saúde, o estabelecimento será descredenciado e a homologação do CNES será cancelada.

7. Monitoramento

Como será feito o monitoramento das Academias da Saúde?

O monitoramento ocorre por meio das bases de dados nacionais e demais instrumentos de acompanhamento da Atenção Primária à Saúde.

Onde verificar risco de descredenciamento?

O município consegue monitorar a partir da suspensão da última parcela de pagamento. Após doze competências consecutivas da suspensão total da transferência do incentivo financeiro para o Programa Academia da Saúde, o estabelecimento será descredenciado e a homologação do CNES será cancelada.

Como será monitorada a produção das academias?

A partir dos registros realizados no e-SUS APS e consolidados nas bases de dados nacionais.

8. Critérios de Similaridades

O que é um estabelecimento similar do Programa Academia da Saúde?

É todo estabelecimento que possui estrutura física construída ou adaptada exclusivamente para o Programa, semelhante ou igual a um dos portes do Programa Academia da Saúde e localizada em território coberto pelas ações da Atenção Primária à Saúde, conforme Anexo I Portaria gm/ms nº 10.244, de 13 de fevereiro de 2026.

Não serão consideradas como estruturas físicas similares ao estabelecimento do Programa Academia da Saúde:

- Aquelas localizadas ou vinculadas a estabelecimentos de ensino;

- Aquelas localizadas ou vinculadas a locais de práticas religiosas;
- Equipamentos esportivos, tais como ginásios, quadras esportivas e poliesportivas;
- Clubes municipais ou comunitários de esporte, lazer e recreação
- Centros de treinamento desportivo;
- Centros sociais urbanos;
- Conjuntos de equipamentos para exercícios físicos resistidos dispostos em praças, parques e clubes; e
- Parques, praças e clubes em geral.

De que forma o município com serviço concluído com recursos próprios, poderá solicitar o credenciamento?

Solicitar pelo sistema Gerencia APS, conforme passo a passo indicado na página 1

A academia similar ao PAS precisa obrigatoriamente ter barras externas?

O Ministério da Saúde **recomenda** a inclusão de equipamentos na área dos serviços do Programa Academia da Saúde, dentre os dispostos no Anexo II, como estratégia de Promoção da Saúde e melhoria da qualidade de vida.

A definição dos equipamentos a serem incorporados em cada serviço do Programa da Academia da Saúde é facultativa e ficará a critério do gestor municipal ou distrital, de acordo com as necessidades e especificidades locais.

Para os estabelecimentos construídos com recursos financeiros próprios do município, poderão solicitar recursos de custeio para manutenção dos estabelecimentos?

Poderão pleitear o credenciamento ao recebimento do incentivo financeiro de custeio de que trata a Seção VI do Capítulo II do Título II da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, na condição de **programa similar** ao Programa Academia da Saúde, conforme disposto no art. 134-C da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, as iniciativas locais que:"

II - Possuam profissional em atuação no programa similar conforme lista de códigos da CBO descrita no Anexo III a esta Portaria e carga horária semanal dos profissionais conforme o art. 28-A desta Portaria;

IV - Possuam estrutura física construída ou adaptada exclusivamente para o Programa, semelhante ou igual a uma das modalidades do Programa Academia da Saúde e localizada em território coberto pelas ações da Atenção Primária à Saúde,

conforme Anexo I da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017.

Os estabelecimentos receberão incentivo financeiro de custeio de acordo com as modalidades de financiamento do Programa Academia da Saúde (estratégica, complementar e ampliada)



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

INDICAÇÃO Nº 228/2026

INDICAMOS A INSTALAÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE, ENTRE OS BAIRROS NOVA ALIANÇA I E II, NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT.

BRENDO BRAGA – Republicanos, TOCO BAGGIO –

PSDB, e vereadores abaixo assinados com assento nesta Casa, de conformidade com o Art. 115 do Regimento Interno, REQUEREM à Mesa, que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Sr. Alei Fernandes, Prefeito Municipal à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento, **versando sobre a necessidade da instalação da Academia de Saúde, entre os bairros Nova Aliança I e II, no município de Sorriso-MT.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que, a indicação para a instalação de uma Academia de Saúde entre os bairros Nova Aliança I e II, em Sorriso, apresenta-se como uma medida estratégica de gestão pública, fundamentada no tripé da prevenção, inclusão e ocupação urbana;

Considerando que, o sedentarismo é um dos principais fatores de risco para doenças crônicas não transmissíveis, como a hipertensão e o diabetes. Ao oferecer equipamentos de ginástica de livre acesso, o município incentiva a prática regular de atividades físicas, o que reduz, a longo prazo, a demanda por atendimentos complexos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS);

Considerando que, uma estrutura pública garante que o cidadão, independentemente de sua renda, tenha o direito de cuidar do corpo e da mente em um ambiente digno e seguro, promovendo a equidade social dentro do território urbano;

Considerando que, presença desse equipamento contribui significativamente para o urbanismo e a segurança comunitária. Espaços públicos que oferecem lazer tendem a ser



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

ocupados pelas famílias, o que naturalmente inibe a criminalidade e o vandalismo através do olhar coletivo;

Considerando que, a implantação da Academia de Saúde entre os bairros Nova Aliança I e II, é uma medida necessária. Trata-se de uma política pública de baixo custo operacional, mas de altíssimo retorno social, capaz de transformar a rotina da comunidade e consolidar Sorriso como uma cidade que prioriza a qualidade de vida de seus habitantes, razão pela qual se faz necessária a presente indicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de abril de 2026.

BRENDO BRAGA
Vereador Republicanos

TOCO BAGGIO
Vereador PSDB

ADILSON CUNICO
Vereador NOVO

DARCI GONÇALVES
Vereador MDB

DIOGO KRIGUER
Vereador PSDB

EMERSON FARIAS
Vereador PL

GRINGO DO BARREIRO
Vereador PL

JANE DE ALIBERA
Vereadora PL

PROFª SILVANA PERIN
Vereadora MDB

RODRIGO MATTERAZZI
Vereador Republicanos

WANDERLEY PAULO
Vereador PP